CONTRATO N° 20180040, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MOJU** E A EMPRESA **J DA C QUARESMA EIRELI - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Educação Básica de Moju, com sede na Avenida das Palmeiras, CEP: 68.450-000 – Moju – PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 22.224.866/0001-19, neste ato, representada por sua Secretaria Municipal, Sra. MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J DA C QUARESMA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 02.701.655/0001-12, Localizada na Avenida das Palmeiras, N° 197, Bairro Centro, CEP n° 68.450-000, Moju – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE N° 2018/0016**, regulamentado pela Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Senhora Secretaria Municipal de Educação de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa para a Realização de Serviço de Revitalização de Escola com Climatização de Salas e Ampliação de Cobertura, Local "Escola Municipal Antônio Pinheiro da Cruz", Localizada na Rodovia dos Quilombolas Esquina, Rodovia PA 150, S/N, Zona Urbana, Município de Moju – PA.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de R$ 43.818.32 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), de conformidade com a proposta e planilha de custo.
2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.
2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1° e Incisos do Art. 57 da Lei n° 8666/93.
3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da Secretaria, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMM através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMM.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o título:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2.050 – Estruturação da Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.
3 - A PMM poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.
4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.
b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.
d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contato.

VII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:
a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.
b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Secretaria.
b.3) Informar inexatamente a PMM, sobre o andamento dos serviços contratados.
b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMM.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1**-** Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

IX – FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Moju 19 de Abril de 2018.

MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA:46041583200

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA:46041583200
Dados: 2018.04.19 12:26:33 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA

J DA C QUARESMA EIRELI ME:02701655000112

Assinado de forma digital por J DA C QUARESMA EIRELI ME:02701655000112
DN: c=BR, st=PA, l=MOJU, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=J DA C QUARESMA EIRELI ME:02701655000112
Dados: 2018.05.09 15:36:19 -03'00'

J DA C QUARESMA EIRELI – ME.

CNPJ/MF n° 02.701.655/0001-12

TESTEMUNHAS: 1°_____

CPF:

2°_____

CPF: